



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de maio de 2024.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 09 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados manutenção, ações e serviços de saúde e investimentos, tendo como fonte de recursos transferências de convênios com o Estado da Paraíba – Fonte “710 – Transferência Especial”, podendo ser complementados com contrapartida do município.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2010	Infraestrutura Urbana		
1018	Pavimentação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	710	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

(Um milhão de reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
2027	Média e Alta Complexidade		
2123	Mantar Média e Alta Complexidade Hospitalar		
3.3.90.39	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	710	500.000,00
TOTAL			500.000,00

(Quinhentos mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
5002	Investimentos Média e Alta Complexidade		
1044	Investimentos MAC		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	710	200.000,00
TOTAL			200.000,00

(Duzentos mil reais)

TOTAL R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento), e a contrapartida por ocasião de anulação de despesas ordinárias, no momento de abertura por Decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito